AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2026

DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. PREÂMBULO

O Instituto de Previdencia Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, sediado na Avenida PH Rolfs, 81, sala 301, Centro, Viçosa MG, torna público aos interessados que realizará dispensa eletrônica com disputa, utilizando critério de julgamento **do tipo menor preço por lote** nos termos do art. 75, inciso II,da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.1. CRONOGRAMA

Descritivo	**Data**
Objeto:	Aquisição de uma estação de atendimento e recepção planejada, configurada em formato "L", destinada à utilização simultânea por 3 usuários, conforme projeto, dimensões do ambiente e representação tridimensional de referência
Data da sessão	22/10/2026
Recebimento de propostas	Até 22/10/2026, as 09h
Data de horário de abertura de propostas	22/10/2026, as 09h
Término da fase de lances	22/10/2026, as 15h
Tempo de disputa	06 horas
Local:	A licitação será processada e julgada no portal de compras do Governo Federal www.gov.br/compras
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Informações/Consultas	Através do e-mail: compras@iprevivicosa.mg.gov.br, **telefone: (31)3891-3772, Setor de Compras**

Informações do Edital	Através do email: compras@iprevivicosa.mg.gov.br e site do Instituto: https://www.iprevivicosa.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/licitacoes/licitacoes-2026/dispensas-de-licitacao-2026/ /

Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e a constante no Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência ao qual a proposta se vincula.

1.2. VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Estação de atendimento e recepção planejada, configurada em formato "L", destinada à utilização simultânea por 3 usuários, conforme projeto, dimensões do ambiente e representação tridimensional de referência. O conjunto principal deverá possuir dimensões externas aproximadas de 3.360 mm de comprimento por 1.100 mm de profundidade, sendo composto por dois módulos conjugados de 1.680 × 1.100 mm cada, perfeitamente alinhados e unidos entre si, sem frestas, ressaltos ou desalinhamentos aparentes. Deverá possuir módulo lateral perpendicular, formando o "L", com dimensões de 1.200 × 600 mm, destinado ao terceiro posto de trabalho. A disposição final do módulo deverá obedecer ao projeto aprovado pela Contratante. Os tampos de trabalho deverão ser confeccionados em painéis de MDP, padrão Grafite Trama ou tonalidade tecnicamente equivalente previamente aprovada, com espessura acabada mínima de 31 mm. A altura do plano de trabalho deverá ser de aproximadamente 750 mm em relação ao piso acabado, proporcionando condições adequadas de uso e ergonomia. As laterais estruturais e os painéis frontais de sustentação deverão ser confeccionados em MDP, no mesmo padrão de acabamento, com espessura acabada mínima de 37 mm e altura externa aproximada de 900 mm. As bases deverão possuir sapatas niveladoras reguláveis, resistentes e adequadas às irregularidades do piso. As saias e painéis internos deverão ser confeccionados em MDP com espessura mínima de 15,5 mm, garantindo estabilidade estrutural, privacidade aos usuários e acabamento uniforme em todas as faces visíveis. Todas as bordas expostas deverão receber acabamento em fita de PVC ou ABS, na mesma tonalidade do painel, aplicada por processo industrial, sem rebarbas, falhas de colagem ou arestas cortantes. As espessuras das fitas de borda deverão ser compatíveis com a utilização e com o acabamento do móvel,	01	UN	11.760,50	11.760,50

		recomendando-se espessura mínima de 1 mm nas bordas de maior contato. A montagem deverá ser executada por meio de dispositivos de fixação do tipo Minifix, cavilhas e demais ferragens apropriadas, permitindo firmeza, estabilidade e acabamento discreto, sem parafusos aparentes nas faces externas. Sob o tampo deverá ser instalado 1 armário em MDP padrão Grafite Trama ou equivalente, com dimensões aproximadas de 720 mm de altura, 500 mm de largura e 650 mm de profundidade. O armário deverá possuir 1 porta, fechadura com fornecimento de no mínimo 2 chaves e 1 prateleira interna regulável ou fixa, conforme projeto aprovado. O conjunto deverá acompanhar 3 gaveteiros fixos, sendo um para cada posto de trabalho, cada qual composto por 1 gaveta, fechadura com no mínimo 2 chaves e puxador tipo cava. As gavetas deverão possuir corrediças metálicas e sistema de abertura e fechamento suave e seguro. Deverão ser fornecidos e instalados 2 painéis frontais de vidro temperado incolor, cada um com dimensões aproximadas de 1.100 × 600 mm e espessura mínima de 8 mm. Os vidros deverão possuir bordas lapidadas e cantos tratados, sendo fixados por suportes e acessórios metálicos adequados, com resistência e estabilidade compatíveis com a aplicação. Todos os componentes deverão apresentar acabamento uniforme, ausência de empenamentos, riscos, lascas, trincas, rebarbas, diferenças excessivas de tonalidade ou quaisquer defeitos que comprometam a estética, a segurança ou a utilização do conjunto. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, elementos de fixação, transporte, montagem, instalação, nivelamento e ajustes necessários para a entrega do móvel completamente instalado e em perfeitas condições de uso. As medidas deverão ser confirmadas no local antes da fabricação. Eventuais ajustes dimensionais necessários à perfeita instalação deverão ser previamente submetidos à aprovação da Contratante, sem descaracterizar o projeto ou reduzir as dimensões e especificações mínimas estabelecidas. **Para fins de análise e aceitação técnica da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar na fase de aceitabilidade da proposta:** **-Projeto ou representação tridimensional do móvel ofertado, contendo, no mínimo, vistas frontal, lateral, superior e perspectiva, com indicação das dimensões, distribuição dos postos de trabalho, localização do armário, gaveteiros e divisórias de vidro, na fase de aceitabilidade da proposta.** **-Certificado, relatório ou laudo técnico emitido pelo fabricante dos painéis ou por laboratório competente, comprovando que o MDP utilizado atende aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 14810-2, ou norma técnica vigente**				

que venha a substituí-la. Os móveis fornecidos deverão ser confeccionados em MDP que atenda aos requisitos mínimos descritos na ABNT NBR 14810-2, comprovados por meio de laudo do fabricante do insumo ou órgão credenciado, a ser apresentado na fase de aceitabilidade da proposta do vencedor.

-Apresentar Certificado de Cadeia de Custódia Florestal válido, emitido por organismo certificador independente e acreditado, em nome do fabricante dos painéis de MDP/MDF utilizados na fabricação do mobiliário. A certificação deverá possuir escopo aplicável a produtos de madeira e comprovar que o fabricante mantém sistema de controle e rastreabilidade da matéria-prima de origem florestal, conforme os requisitos do FSC – Forest Stewardship Council, CERFLOR/PEFC ou sistema de certificação equivalente reconhecido nacional ou internacionalmente, a ser apresentado na fase de aceitabilidade da proposta do vencedor .

-Apresentar declaração ou termo de garantia emitido pelo fabricante do mobiliário, em papel timbrado, devidamente identificado e assinado pelo responsável, comprovando a concessão de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, na fase de aceitabilidade da proposta.

FOTO ILUSTRATIVA

A aquisição de estação de atendimento e recepção planejada, configurada em formato "L" e destinada à utilização simultânea por três usuários, justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas, organizadas e funcionais para a execução das atividades de atendimento ao público e dos serviços administrativos do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI.

O mobiliário planejado permitirá melhor aproveitamento do espaço físico disponível, considerando as dimensões específicas do ambiente, a disposição dos postos de trabalho e a circulação de servidores e usuários. A configuração em módulos conjugados e perfeitamente alinhados proporcionará unidade visual, estabilidade, segurança e maior eficiência na organização do setor de recepção.

A capacidade para três usuários busca atender à rotina do setor, possibilitando a execução simultânea das atividades de recepção, orientação, protocolo, conferência de documentos e demais atendimentos relacionados aos segurados, beneficiários e demais cidadãos. A solução também contribuirá para melhor distribuição das tarefas, redução do tempo de espera e melhoria da qualidade do atendimento prestado pelo Instituto. Dessa forma, a aquisição pretendida faz-se necessária e adequada ao interesse público, pois contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, otimização do espaço físico e aperfeiçoamento dos serviços de atendimento prestados pelo IPREVI, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste LOTE.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou

"não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 09h** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 50,00 (cinquenta) reais.**

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor

proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor mais bem classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação realizada no sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do fornecedor, apresentada antes de seu encerramento, e desde que aceita pelo agente responsável pela condução do procedimento.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo:

6.1.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas, enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Prote (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível com o objetivo da contratação, especialmente aquelas que exerçam atividades relacionadas à fabricação, comercialização ou fornecimento de mobiliário planejado, mobiliário corporativo ou produtos similares, compreendendo, quando aplicação, os serviços acessórios de montagem e instalação.

6.1.1.1. A compatibilidade do ramo de atividade será verificada mediante análise do objeto social constante do ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente da empresa, bem como dos demais documentos cadastrais pertinentes, não sendo exigida a existência de código CNAE específico, desde que demonstrada a habilitação jurídica para o fornecimento dos bens objeto da contratação.

6.1.1.2. Não será exigida a condição de fabricante, distribuidor ou representante comercial autorizado de determinada marca ou fabricante, sendo admitida a participação de empresas que comprovem compatibilidade de suas atividades empresariais com o objeto contratado e atendam integralmente às exigências técnicas, de habilitação e de execução estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

6.1.1.3. A comprovação da capacidade técnica para execução do objeto, quando exigida, observará os requisitos previstos no item 7 deste Aviso, admitindo-se atestados de fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem necessidade de identidade absoluta com as características do mobiliário pretendido.

6.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/contrato das empresas interessadas:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

6.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou sub credenciado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.3.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

6.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.2.5. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-tcu-plenário); e

6.2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde o objeto social seja compatível com o objeto a ser adquirido e que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

São condições para contrato das pessoas jurídicas a apresentação das seguintes documentações para fins de habilitação:

6.3.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial; Certificado do MEI para Microempreendedor Individual;

6.3.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes ou Contrato consolidados, devidamente registrados;

6.3.3. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.4. Documento de identidade e/ou CNH e CPF dos proprietários e dos sócios administradores se for o caso, da pessoa jurídica proponente.

6.4. REGULARIDADE FISCAL

São condições para contrato das pessoas jurídicas a apresentação das seguintes documentações:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 30 dias da data de abertura da licitação;

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

São condições para contrato das pessoas jurídicas a apresentação das seguintes documentações:

6.5.1. Prova de regularidade de Débitos trabalhistas (CNDT).

7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior satisfatório de mobiliário planejado, mobiliário corporativo ou bens de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto da presente contratação, incluindo montagem ou instalação quando pertinentes.

7.1.2. O atestado deverá conter elementos suficientes à identificação do emitente, à caracterização do objeto fornecido e à comprovação da execução satisfatória, admitindo-se diligências para esclarecimento ou confirmação das informações.

7.1.3. Não será exigido tempo mínimo de existência da empresa ou de exercício da atividade, tampouco fornecimento anterior de mobiliário com dimensões, formato, acabamento ou configuração absolutamente idênticos aos especificados no Termo de Referência.

8. DAS DECLARAÇÕES

8.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso IV do artigo

62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002 – ANEXO III.

8.2. Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal n" 14.133/2021 – ANEXO IV.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação;

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

11.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

11.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

11.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1.1. Os produtos recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. PAGAMENTO

12.2.1. LIQUIDAÇÃO

12.2.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

12.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.2.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante apresentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

12.2.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.2.1.9. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite pelas autoridades competentes e responsáveis do Instituto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

13.2. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: compras@iprevivicosa.mg.gov.br .

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico https://www.iprevivicosa.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/licitacoes/licitacoes-2026/dispensas-de-licitacao-2026/ .

13.8. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021 .

13.9. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

14. AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Dispensa.

14.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.2.9. fraudar a licitação;

14.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.6. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.7. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observado o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Para as infrações previstas a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7, 14.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no ITEM 14.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da legislação vigente e Decreto Municipal n° 5.983/2023.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal e civil.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária/fonte

de recurso: : 09.122.0404.7009-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Aviso de Dispensa e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.iprevivicosa.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/licitacoes/licitacoes-2026/dispensas-de-licitacao-2026/ .

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, exceto se houver comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitos às penalidades administrativas, penais e civis.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual e todos os documentos que integram o Aviso de Dispensa.

17.9. Em regra, os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11. Todos os horários estabelecidos neste Aviso de Dispensa, em avisos e errata, e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive na documentação relativa ao certame, da mesma forma que toda menção a valores refere-se à moeda Real (R$).

17.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.13. Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, em caso de quaisquer alterações.

17.14. A Administração convocará o licitante devidamente julgado e habilitados para assinar o contrato ou instrumento equivalente. O licitante convocado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa e na Lei nº 14.133/2021.

17.15. Em caso de divergência entre as normas previstas no Aviso de Dispensa, no Decreto Municipal n° 5.983/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e seus anexos, prevalecerá o seguinte:

17.15.1. Em primeiro lugar, as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, seguido do Decreto Municipal, e demais normas aplicáveis à espécie, de nível Estadual, dentre outras normas regulamentares e técnicas;

17.15.2. Em segundo lugar, em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa;

17.15.3. Somando-se à ordem acima, pauta-se sempre a prevalência, ainda, nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

17.15.4. O rol não é taxativo, sendo que se houver manifesto equivoco em alguma das normas ou instrumentos com grau de preferência, pode ser levado em consideração as demais normas ou instrumentos integrantes deste Aviso de Dispensa, desde que motivado.

17.15.5. O foro competente para dirimir as controvérsias deste Aviso de Dispensa é o da Comarca de Viçosa-MG.

18. DOS ANEXOS

Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

18.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

18.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF

18.4. ANEXO IV- Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal n" 14.133/2021

Viçosa, 14 de outubro de 2026.

Edivaldo Antonio da Silva Araujo

Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a aquisição de uma estação de atendimento e recepção planejada, configurada em formato "L", destinada à utilização simultânea por 3 usuários, conforme projeto, dimensões do ambiente e representação tridimensional de referência. Justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas, organizadas e funcionais para a execução das atividades de atendimento ao público e dos serviços administrativos do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI. A aquisição será por item conforme descritivo no quadro 1 a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Estação de atendimento e recepção planejada, configurada em formato "L", destinada à utilização simultânea por 3 usuários, conforme projeto, dimensões do ambiente e representação tridimensional de referência. O conjunto principal deverá possuir dimensões externas aproximadas de 3.360 mm de comprimento por 1.100 mm de profundidade, sendo composto por dois módulos conjugados de 1.680 × 1.100 mm cada, perfeitamente alinhados e unidos entre si, sem frestas, ressaltos ou desalinhamentos aparentes. Deverá possuir módulo lateral perpendicular, formando o "L", com dimensões de 1.200 × 600 mm, destinado ao terceiro posto de trabalho. A disposição final do módulo deverá obedecer ao projeto aprovado pela Contratante. Os tampos de trabalho deverão ser confeccionados em painéis de MDP, padrão Grafite Trama ou tonalidade tecnicamente equivalente previamente aprovada, com espessura acabada mínima de 31 mm. A altura do plano de trabalho deverá ser de aproximadamente 750 mm em relação ao piso acabado, proporcionando condições adequadas de uso e ergonomia. As laterais estruturais e os painéis frontais de sustentação deverão ser confeccionados em MDP, no mesmo padrão de acabamento, com espessura acabada mínima de 37 mm e altura externa aproximada de 900 mm. As bases deverão possuir sapatas niveladoras reguláveis, resistentes e adequadas às irregularidades do piso. As saias e painéis internos deverão ser confeccionados em MDP com espessura mínima de 15,5 mm, garantindo estabilidade estrutural, privacidade aos usuários e acabamento uniforme em todas as faces visíveis. Todas as bordas expostas deverão receber acabamento em fita de PVC ou ABS, na mesma tonalidade do painel, aplicada por processo industrial, sem	01	UN		

	rebarbas, falhas de colagem ou arestas cortantes. As espessuras das fitas de borda deverão ser compatíveis com a utilização e com o acabamento do móvel, recomendando-se espessura mínima de 1 mm nas bordas de maior contato. A montagem deverá ser executada por meio de dispositivos de fixação do tipo Minifix, cavilhas e demais ferragens apropriadas, permitindo firmeza, estabilidade e acabamento discreto, sem parafusos aparentes nas faces externas. Sob o tampo deverá ser instalado 1 armário em MDP padrão Grafite Trama ou equivalente, com dimensões aproximadas de 720 mm de altura, 500 mm de largura e 650 mm de profundidade. O armário deverá possuir 1 porta, fechadura com fornecimento de no mínimo 2 chaves e 1 prateleira interna regulável ou fixa, conforme projeto aprovado. O conjunto deverá acompanhar 3 gaveteiros fixos, sendo um para cada posto de trabalho, cada qual composto por 1 gaveta, fechadura com no mínimo 2 chaves e puxador tipo cava. As gavetas deverão possuir corrediças metálicas e sistema de abertura e fechamento suave e seguro. Deverão ser fornecidos e instalados 2 painéis frontais de vidro temperado incolor, cada um com dimensões aproximadas de 1.100 × 600 mm e espessura mínima de 8 mm. Os vidros deverão possuir bordas lapidadas e cantos tratados, sendo fixados por suportes e acessórios metálicos adequados, com resistência e estabilidade compatíveis com a aplicação. Todos os componentes deverão apresentar acabamento uniforme, ausência de empenamentos, riscos, lascas, trincas, rebarbas, diferenças excessivas de tonalidade ou quaisquer defeitos que comprometam a estética, a segurança ou a utilização do conjunto. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, elementos de fixação, transporte, montagem, instalação, nivelamento e ajustes necessários para a entrega do móvel completamente instalado e em perfeitas condições de uso. As medidas deverão ser confirmadas no local antes da fabricação. Eventuais ajustes dimensionais necessários à perfeita instalação deverão ser previamente submetidos à aprovação da Contratante, sem descaracterizar o projeto ou reduzir as dimensões e especificações mínimas estabelecidas. **Para fins de análise e aceitação técnica da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar na fase de aceitabilidade da proposta:** **-Projeto ou representação tridimensional do móvel ofertado, contendo, no mínimo, vistas frontal, lateral, superior e perspectiva, com indicação das dimensões, distribuição dos postos de trabalho, localização do armário, gaveteiros e divisórias de vidro, na fase de aceitabilidade da proposta.** **-Certificado, relatório ou laudo técnico emitido pelo fabricante dos painéis ou por laboratório competente, comprovando que o MDP utilizado atende aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 14810-2, ou norma técnica vigente que venha a substituí-la. Os móveis fornecidos deverão ser confeccionados em MDP que atenda aos requisitos mínimos descritos na ABNT NBR 14810-2, comprovados por meio de laudo do fabricante do insumo ou órgão credenciado, a ser apresentado na fase de aceitabilidade da proposta do vencedor.**				

	-Apresentar Certificado de Cadeia de Custódia Florestal válido, emitido por organismo certificador independente e acreditado, em nome do fabricante dos painéis de MDP/MDF utilizados na fabricação do mobiliário. A certificação deverá possuir escopo aplicável a produtos de madeira e comprovar que o fabricante mantém sistema de controle e rastreabilidade da matéria-prima de origem florestal, conforme os requisitos do FSC – Forest Stewardship Council, CERFLOR/PEFC ou sistema de certificação equivalente reconhecido nacional ou internacionalmente, a ser apresentado na fase de aceitabilidade da proposta do vencedor . **-Apresentar declaração ou termo de garantia emitido pelo fabricante do mobiliário, em papel timbrado, devidamente identificado e assinado pelo responsável, comprovando a concessão de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, na fase de aceitabilidade da proposta.** **FOTO ILUSTRATIVA** 				

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação se encerra com a entrega dos materiais, todos em pleno funcionamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de estação de atendimento e recepção planejada, configurada em formato "L" e destinada à utilização simultânea por três usuários, justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas, organizadas e funcionais para a execução das atividades de atendimento ao público e dos serviços administrativos do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI.

O mobiliário planejado permitirá melhor aproveitamento do espaço físico disponível, considerando as dimensões específicas do ambiente, a disposição dos postos de trabalho e a circulação de servidores e usuários. A configuração em módulos conjugados e perfeitamente alinhados proporcionará unidade visual, estabilidade, segurança e maior eficiência na organização do setor de recepção.

A capacidade para três usuários busca atender à rotina do setor, possibilitando a execução simultânea das atividades de recepção, orientação, protocolo, conferência de documentos e demais atendimentos relacionados aos segurados, beneficiários e demais cidadãos. A solução também contribuirá para melhor distribuição das tarefas, redução do tempo de espera e melhoria da qualidade do atendimento prestado pelo Instituto. Dessa forma, a aquisição pretendida faz-se necessária e adequada ao interesse público, pois contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, otimização do espaço físico e aperfeiçoamento dos serviços de atendimento prestados pelo IPREVI, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução consiste no fornecimento, transporte, montagem, instalação, nivelamento, ajustes e entrega em perfeitas condições de uso de **estação de atendimento e recepção planejada, configurada em formato "L", destinada à utilização simultânea por 03 (três) atendentes**, a ser instalada na área de recepção da Contratante, de acordo com o projeto, as dimensões do ambiente e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução deverá ser fornecida como um conjunto completo e integrado, compreendendo todos os materiais, componentes, painéis, tampos, laterais, saias, divisórias, armário, gaveteiros, vidros temperados, ferragens, acessórios, elementos de fixação e demais itens necessários ao adequado funcionamento e acabamento do mobiliário, ainda que não expressamente

individualizados na descrição, desde que indispensáveis à sua completa instalação e utilização.

O conjunto principal deverá ser configurado em formato "L", com dimensões externas aproximadas de 3.360 mm de comprimento por 1.100 mm de profundidade, constituído por dois módulos conjugados de aproximadamente 1.680 × 1.100 mm cada, perfeitamente alinhados e unidos, e por módulo lateral perpendicular de aproximadamente 1.200 × 600 mm, destinado ao terceiro posto de trabalho. A configuração definitiva deverá observar o projeto aprovado pela Contratante e as condições físicas verificadas no local de instalação.

Os tampos, laterais, painéis frontais, saias e demais componentes em MDP deverão atender às espessuras, padrões de acabamento, dimensões e demais características mínimas estabelecidas nas especificações do objeto, devendo apresentar resistência, estabilidade, acabamento uniforme e condições adequadas para utilização contínua em ambiente institucional.

A solução deverá contemplar ainda 01 (um) armário sob o tampo e 03 (três) gaveteiros fixos, um para cada posto de trabalho, além de 02 (dois) painéis frontais de vidro temperado incolor, com os respectivos suportes, ferragens e acessórios necessários à sua fixação segura.

Ciclo de vida do objeto

A solução deverá considerar as etapas de **fabricação, transporte, instalação, utilização, conservação, manutenção e eventual substituição ou descarte dos componentes ao final de sua vida útil**, buscando assegurar durabilidade, segurança, funcionalidade e adequada relação entre qualidade e custo para a Administração.

Na etapa de fabricação, deverão ser empregados materiais e componentes compatíveis com o uso institucional e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os painéis de MDP deverão atender aos requisitos técnicos aplicáveis da ABNT NBR 14810-2, ou norma que venha a substituí-la, e deverão ser acompanhados da documentação comprobatória exigida na fase de aceitabilidade da proposta.

Deverá ser observada, quando aplicável, a utilização de matéria-prima de origem florestal proveniente de cadeia de fornecimento certificada, mediante apresentação de certificação de cadeia de custódia florestal válida, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência, contribuindo para a rastreabilidade da matéria-prima utilizada na fabricação dos painéis.

Durante o transporte, os componentes deverão ser adequadamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, riscos, deformações e demais ocorrências que possam comprometer sua integridade. Eventuais danos decorrentes do transporte serão de responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar a substituição dos componentes danificados sem ônus

adicional para a Contratante.

Antes da fabricação, as medidas do local deverão ser obrigatoriamente confirmadas pela Contratada, de modo a assegurar a compatibilidade do mobiliário com o ambiente de instalação. Eventuais ajustes dimensionais necessários à perfeita instalação deverão ser previamente submetidos à aprovação da Contratante e não poderão descaracterizar o projeto, reduzir as dimensões mínimas ou prejudicar as características funcionais e de segurança previstas neste Termo de Referência.

A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, compreendendo montagem, fixação, nivelamento, alinhamento, instalação dos vidros, colocação de ferragens, regulagem de portas e gavetas e todos os demais ajustes necessários à entrega do conjunto em condições adequadas de uso. Ao término da instalação, não deverão permanecer no local resíduos, embalagens ou materiais decorrentes da execução dos serviços.

Durante a utilização, o mobiliário deverá proporcionar condições adequadas de funcionalidade, organização, privacidade e atendimento ao público, permitindo a utilização simultânea pelos 03 (três) atendentes. A configuração deverá possibilitar o uso regular dos postos de trabalho, do armário e dos gaveteiros, sem interferências que comprometam a circulação, a abertura dos compartimentos ou a segurança dos usuários.

A manutenção ordinária do mobiliário deverá consistir, principalmente, em procedimentos usuais de conservação e limpeza, não sendo prevista a necessidade de manutenção técnica complexa para o funcionamento normal do objeto. A Contratada deverá assegurar, durante o período de garantia, a correção de defeitos de fabricação, montagem ou instalação que sejam constatados pela Contratante, incluindo, quando necessário, reparo ou substituição de componentes defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.

A solução deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme declaração ou termo de garantia emitido pelo fabricante do mobiliário, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

Ao final da vida útil do mobiliário, eventual substituição deverá considerar a possibilidade de reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos componentes, especialmente dos materiais derivados de madeira, metais, vidros e demais materiais passíveis de recuperação, observadas as normas ambientais aplicáveis e as orientações dos órgãos competentes.

Dessa forma, a contratação deverá proporcionar à Administração uma solução completa e integrada para estruturação da recepção, abrangendo não apenas o fornecimento do mobiliário,

mas também a conferência das medidas, fabricação, transporte, montagem, instalação, nivelamento, ajustes, garantia e assistência necessária à adequada utilização do objeto durante sua vida útil, assegurando condições de funcionalidade, segurança, durabilidade, qualidade e acabamento compatíveis com a finalidade pública a que se destina.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo:

4.1.1. As pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/contrato, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

4.1.2. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Termo de Referência.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/contrato das empresas interessadas:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou sub credenciado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.3.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde o objeto social seja compatível com o objeto a ser adquirido e que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

São condições para contrato das pessoas jurídicas a apresentação das seguintes documentações para fins de habilitação:

4.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial; Certificado do MEI para Microempreendedor Individual;

4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes ou Contrato consolidados, devidamente registrados;

4.3. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.4. Documento de identidade e/ou CNH e CPF dos proprietários e dos sócios administradores se for o caso, da pessoa jurídica proponente.

5. REGULARIDADE FISCAL

São condições para contrato das pessoas jurídicas a apresentação das seguintes documentações:

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 30 dias da data de abertura da licitação;

5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6. REGULARIDADE TRABALHISTA

São condições para contrato das pessoas jurídicas a apresentação das seguintes documentações:

6.1. Prova de regularidade de Débitos trabalhistas (CNDT).

7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Fornecimento de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada, atestando que a proponente fornece ou forneceu bens relacionados ao objeto desta licitação há pelo menos 12 (doze) meses;

7.2. O Atestado ou Certidão deverá estar emitido em papel timbrado do Órgão ou da Empresa que o expediu, ou deverá conter carimbo do CNPJ do mesmo ou outra informação que permita a devida identificação do emitente;

7.3. Caso a empresa vencedora do certame não apresentar as comprovações exigidas, antes da homologação, a empresa adjudicada será desclassificada, e será convocada a segunda colocada.

8. DAS DECLARAÇÕES

8.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002.

8.2. Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal n” 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

9.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

9.2.3. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

Sustentabilidade

9.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.3.3. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

9.3.4. Os materiais utilizados serão produtos com durabilidade e certificados adequados, produzidos em conformidade com normas técnicas e de segurança, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos;

9.3.5. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

10.1. A solicitação será expedida pelo setor de compras do IPREVI.

10.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da solicitação de entrega no seguinte endereço: Avenida P.H Rolfs, 81, sala, 301, Centro – Viçosa/MG – CEP 36.570-087.

10.3. Os materiais deverão atender as especificações definidas neste Termo, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

10.4. Os materiais serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.9. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

10.10. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

10.11. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

10.12. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

10.13. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

10.14. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. O recebimento do objeto do contrato ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de solicitação e será recebido pelo fiscal do contrato.

Liquidação

11.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação.

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;

b) data da emissão;

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) retenções fiscais;

f) valor a pagar.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Pagamento

11.5. O pagamento ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

11.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Instituto, que acompanhará todas as etapas da execução. Fiscal de Contrato: Wesley Luís de Sousa Simão – Assistente Administrativo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a execução do objeto deste Termo de Referência, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir: 09.122.0404.7009-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Viçosa, 19 de setembro de 2026.

Eliane Antônia dos Reis Pereira

Diretora Administrativo-Financeira

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a prestação do serviço descrito abaixo, acatando todas asestipulações consignadas no respectivo Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
REPRESENTANTE E CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato).
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL E TELEFONE:
BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Estação de atendimento e recepção planejada, configurada em formato "L", destinada à utilização simultânea por 3 usuários, conforme projeto, dimensões do ambiente e representação tridimensional de referência. O conjunto principal deverá possuir dimensões externas aproximadas de 3.360 mm de comprimento por 1.100 mm de profundidade, sendo composto por dois módulos conjugados de 1.680 × 1.100 mm cada, perfeitamente alinhados e unidos entre si, sem frestas, ressaltos ou desalinhamentos aparentes. Deverá possuir módulo lateral perpendicular, formando o "L", com dimensões de 1.200 × 600 mm, destinado ao terceiro posto de trabalho. A disposição final do módulo deverá obedecer ao projeto aprovado pela Contratante. Os tampos de trabalho deverão ser confeccionados em painéis de MDP, padrão Grafite Trama ou tonalidade tecnicamente equivalente previamente aprovada, com espessura acabada mínima de 31 mm. A altura do plano de trabalho deverá ser de aproximadamente 750 mm em relação ao piso acabado, proporcionando condições adequadas de uso e ergonomia. As laterais estruturais e os painéis frontais de sustentação deverão ser confeccionados em MDP, no mesmo padrão de acabamento, com espessura acabada mínima de 37 mm e altura externa aproximada de 900 mm. As bases deverão possuir sapatas niveladoras reguláveis, resistentes e adequadas às irregularidades do piso. As saias e painéis internos deverão ser confeccionados em MDP com espessura mínima de 15,5 mm, garantindo estabilidade estrutural, privacidade aos usuários e	01	UN		

	acabamento uniforme em todas as faces visíveis. Todas as bordas expostas deverão receber acabamento em fita de PVC ou ABS, na mesma tonalidade do painel, aplicada por processo industrial, sem rebarbas, falhas de colagem ou arestas cortantes. As espessuras das fitas de borda deverão ser compatíveis com a utilização e com o acabamento do móvel, recomendando-se espessura mínima de 1 mm nas bordas de maior contato. A montagem deverá ser executada por meio de dispositivos de fixação do tipo Minifix, cavilhas e demais ferragens apropriadas, permitindo firmeza, estabilidade e acabamento discreto, sem parafusos aparentes nas faces externas. Sob o tampo deverá ser instalado 1 armário em MDP padrão Grafite Trama ou equivalente, com dimensões aproximadas de 720 mm de altura, 500 mm de largura e 650 mm de profundidade. O armário deverá possuir 1 porta, fechadura com fornecimento de no mínimo 2 chaves e 1 prateleira interna regulável ou fixa, conforme projeto aprovado. O conjunto deverá acompanhar 3 gaveteiros fixos, sendo um para cada posto de trabalho, cada qual composto por 1 gaveta, fechadura com no mínimo 2 chaves e puxador tipo cava. As gavetas deverão possuir corrediças metálicas e sistema de abertura e fechamento suave e seguro. Deverão ser fornecidos e instalados 2 painéis frontais de vidro temperado incolor, cada um com dimensões aproximadas de 1.100 × 600 mm e espessura mínima de 8 mm. Os vidros deverão possuir bordas lapidadas e cantos tratados, sendo fixados por suportes e acessórios metálicos adequados, com resistência e estabilidade compatíveis com a aplicação. Todos os componentes deverão apresentar acabamento uniforme, ausência de empenamentos, riscos, lascas, trincas, rebarbas, diferenças excessivas de tonalidade ou quaisquer defeitos que comprometam a estética, a segurança ou a utilização do conjunto. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, elementos de fixação, transporte, montagem, instalação, nivelamento e ajustes necessários para a entrega do móvel completamente instalado e em perfeitas condições de uso. As medidas deverão ser confirmadas no local antes da fabricação. Eventuais ajustes dimensionais necessários à perfeita instalação deverão ser previamente submetidos à aprovação da Contratante, sem descaracterizar o projeto ou reduzir as dimensões e especificações mínimas estabelecidas. **Para fins de análise e aceitação técnica da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar na fase de aceitabilidade da proposta:** **-Projeto ou representação tridimensional do móvel ofertado, contendo, no mínimo, vistas frontal, lateral, superior e perspectiva, com indicação das dimensões, distribuição dos postos de trabalho, localização do armário, gaveteiros e divisórias de vidro, na fase de aceitabilidade da proposta.** **-Certificado, relatório ou laudo técnico emitido pelo fabricante dos painéis ou por laboratório competente, comprovando que o MDP utilizado atende aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 14810-2, ou norma técnica vigente que venha a substituí-la. Os móveis fornecidos deverão ser confeccionados em MDP que atenda aos requisitos mínimos descritos na ABNT NBR 14810-2, comprovados**				

	por meio de laudo do fabricante do insumo ou órgão credenciado, a ser apresentado na fase de aceitabilidade da proposta do vencedor. **-Apresentar Certificado de Cadeia de Custódia Florestal válido, emitido por organismo certificador independente e acreditado, em nome do fabricante dos painéis de MDP/MDF utilizados na fabricação do mobiliário. A certificação deverá possuir escopo aplicável a produtos de madeira e comprovar que o fabricante mantém sistema de controle e rastreabilidade da matéria-prima de origem florestal, conforme os requisitos do FSC – Forest Stewardship Council, CERFLOR/PEFC ou sistema de certificação equivalente reconhecido nacional ou internacionalmente, a ser apresentado na fase de aceitabilidade da proposta do vencedor .** **-Apresentar declaração ou termo de garantia emitido pelo fabricante do mobiliário, em papel timbrado, devidamente identificado e assinado pelo responsável, comprovando a concessão de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, na fase de aceitabilidade da proposta.** **FOTO ILUSTRATIVA** 				

OBS: Em caso de divergência entre as especificações do objeto, disposições deste Edital e de seus anexos ou demais informações ou peças que compõem o processo, em relação ao portal do governo (COMPRASNET) prevalecerá as deste Edital. A(o) pregoeira(o) e a equipe de apoio orienta aos

licitantes que considerem SOBERANAS as especificações do objeto (condições de entrega, pagamento, prazo, especificações, observações, unidades de medida, quantitativos, valores entre outras diretrizes relacionadas ao certame) que estejam contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos. Sempre prevalecerão as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A cláusula em tela se justifica porque o CATMAT/CATSER (Catálogo de Materiais e Catálogo de Serviços) do Comprasnet, por vezes não tem a exatidão do objeto pleiteado no certame, portanto o município busca transparecer de forma lícita e eficiente as especificações expressas no instrumento convocatório.

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto desta dispensa.

2. Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.

3. Esta proposta tem validade de 60 dias.

_____, _____ de _____ 2026.

(Cidade e data)

_____

(Representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uma estação de atendimento e recepção planejada, configurada em formato "L", destinada à utilização simultânea por 3 usuários, conforme projeto, dimensões do ambiente e representação tridimensional de referência.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Localidade, data, mês e ano.

_____

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021.

DISPENSA Nº____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uma estação de atendimento e recepção planejada, configurada em formato "L", destinada à utilização simultânea por 3 usuários, conforme projeto, dimensões do ambiente e representação tridimensional de referência

A empresa,_____-, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 daLei Federal n° 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

_____

Assinatura do Representante da Empresa